



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 2.936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à agente pública, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

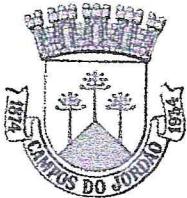
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura ao servidor responsável por pessoa com deficiência o direito à redução de jornada de trabalho, sem compensação, quando comprovada a necessidade de acompanhamento;

**CONSIDERANDO**, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

**CONSIDERANDO**, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097, que assegura a concessão de horário especial ao servidor responsável por pessoa com deficiência, independentemente da compensação, mediante comprovação por equipe multiprofissional;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura a flexibilização da jornada de servidores com filhos com deficiência e a Instrução Normativa nº 05, de 04 de novembro de 2025;



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** CONCEDER, à agente pública REGIANE RIBEIRO OTAVIANO, matrícula funcional nº 10445, Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de jornada de trabalho**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo de remuneração, para acompanhamento do filho que apresenta Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, CID: F84.

**Art. 2º.** A redução de jornada será de 30% (trinta por cento), 21 horas/semanais, conforme parecer da Médica do Trabalho do Município no Processo SEI nº 3509700.406.00023267/2025-12, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 15 de dezembro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,  
em 15 de dezembro de 2025.

  
**CECILIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais